



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano IX. Números 1.802 e 1.803

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 5 e 6 de março de 1974

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) nº 009 de 1 de março de 1974

— Transfere para o patrimônio da Companhia de Água Esgoto do Amapá (CAESA), cinco (5) casas residenciais.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 03 de janeiro de 1969,

Resolve:

Art. 1º — Transferir para o patrimônio da Companhia de Águas e Esgoto do Amapá (CAESA), cinco casas residenciais, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), situadas na área da estação de Tratamento de Água de Macapá, fazendo frente para a av. 13 de setembro, no Bairro do Trem

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário
Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de março de 1974, 85ª da República e 31ª da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Dr. Raimundo Souza de Oliveira
—Sec. de Adm. e Finanças—

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO

De ordem do Exmo. Sr. Governador do T.F.A. avisamos aos fornecedores interessados na praça de Macapá, que acha-se aberta a licitação de Tomada de Preços nº 002/74-SCC., destinada a aquisição de móveis e utensílios do escritório (carteiras escolares, mesas para professor, arquivos de aço, etc.) para os estabelecimentos de ensino da Secretaria de Educação do TFA.

A abertura das propostas terá lugar no dia 15 de março de 1974, às 10,00 horas, na sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, perante a Comissão Permanente de Licitações do TFA.

As propostas serão recebidas no ato da abertura ou no Protocolo Geral/TFA (Palácio do Setentrião), até duas (2) horas antes da apuração.

Os esclarecimentos complementares serão prestados na Seção do Material, nas horas normais de expediente, onde também estará afixado o presente Edital.

Macapá, Ap — 28 de fevereiro de 1974

José de Arimathéa Vernet Cavalcante
Presidente da C.P.L.

MADESA — Indústrias Madeireiras de
Santana S.A.

C.G.C. — M.F. 05.975.826/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, na forma dos Estatutos e da legislação em vigor ficam convocados os srs. Acionistas da MADESA — Indústria Madeireiras de de Santana S.A., para se reunirem em Assembléia

Geral Extraordinária, a se realizar em a sede social, na Ilha de Santana, Município de Macapá, Território Federal do Amapá, em o próximo dia 20 de março do corrente ano, às dez (10:00) horas, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital Social para Cr\$ 5.097.560,00 mediante a apropriação de créditos de acionistas no valor de Cr\$ 97.560,00

b) Alteração dos artigos 4.º do Capítulo II, e 17.º do Capítulo VI, dos Estatutos sociais.

c) O que ocorrer.

Ilha de Santana, Macapá, 1.º de março de 1974.

Kjeld Torben Anderson
Diretor-Presidente

Companhia de Águas e Esgoto do Amapá

COMUNICAÇÃO

Levo ao conhecimento de todos, a quem esta nota possa interessar, que, de livre arbítrio e sem qualquer constrangimento, deixei, a partir desta data, de prestar meus serviços profissionais, a Firma SANESUL, à qual durante três (3) anos estive vinculado por força de contrato de trabalho, inclusive na condição de engenheiro responsável pela execução de obras construídas nesta capital, sob a responsabilidade da referida Empresa.

Macapá, 04 de março de 1974.

Onair Pinto Ferreira

Sindicato dos Empregados no Comércio do Território Federal do Amapá

Edital de Inscrição para Lista Triplíce de Vogal da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Pelo presente edital, participo ao Srs. associados deste Sindicato, que se acham abertas as inscrições para registro de candidatos que concorrerão a lista triplíce a ser escolhido em eleição a ser realizada no dia 15 do corrente, às 18:30 horas, e 1ª convocação e, às 19:30 em 2ª convocação, na sede social, sito à Avenida Mendonça Júnior nº 268, de acordo com a portaria nº 52 de 14 de fevereiro de 1974, do poder judiciário do Tribunal do Trabalho da 8ª Região.

Os interessados poderão inscrever-se na Secretaria do Sindicato nos seguintes horário, das 15:00 às 17:00 horas.

Macapá, 04 de março de 1974.

Francisco das Chagas Rocha de Souza
Presidente

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

*BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público Federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Sindicato dos Oficiais Marceneiro e Trabalhadores nas Indústrias de Serraria e Móveis de Madeira do T. F.A.

Edital de Inscrição para Lista Triplíce e Vogal da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Pelo presente edital participo aos senhores associados deste Sindicato, que se acham abertas as inscrições para registros de candidatos que concorrerão a Lista Triplíce a ser escolhida em eleição que será realizada no dia 15 do corrente, às 20:00 horas, em 1ª convocação e, às 21:00 horas em 2ª convocação, na sede social do Sindicato, sito à Avenida Mendonça Júnior nº 288 de acordo com a Portaria nº 52 de 14 de fevereiro de 1974, do Poder Judiciário do Tribunal do Trabalho da 8ª Região.

Os interessados poderão inscrever-se na Secretaria do Sindicato, no horário de 09:00 às 11:00 horas, pela manhã e das 16:00, às 18:00 pela tarde.

Macapá, 5 de março de 1974.

Agenor Chermont
Presidente

Conselho Territorial de Trânsito CONTETAN

Resolução nº 07/74

O Conselho Territorial de Trânsito, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, itens II e III do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968 e de conformidade com o que ficou deliberado na reunião plenária realizada em 30 de novembro de 1973;

Considerando os termos do requerimento firmado pelo Sr. Raimundo Nonato de Albuquerque Campbell, datado de 17 de julho de 1973, em que requer a substituição e regularização de uma placa de licença de um táxi de sua propriedade, de nº 29-67-AP, declarando ainda que desde o ano de 1970 não regulariza a situação e que também não mais existe o veículo;

Considerando que os veículos de aluguel (táxi), destinados ao transporte de passageiros dependerão, para transitar, de concessão, permissão ou autorização da autoridade competente;

Considerando que essa autorização foi outorgada na época para seu veículo trafegar, uma vez que atendeu plenamente as exigências estabelecidas no § 1º do art. 87 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito;

Considerando que o veículo, desde aquela época, encontra-se fora de circulação, necessitando agora o peticionário da placa de licença para regularizar outro veículo de sua propriedade, conforme esclarece em seu requerimento;

Considerando que o pedido do Sr. Raimundo Nonato de Albuquerque Campbell, motorista profissional, portador da Carteira de Habilitação nº 2318 e Prontuário nº 2352, não está enquadrado no Parecer-CONTRAN nº 002/70, datado de 1 de julho de 1970;

Considerando que o assunto foi devidamente debatido pelo plenário do Conselho, reunido em sessão ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 1973, quando o relator da matéria opinou favoravelmente pela concessão do pedido e o Conselho, deliberou que a placa de licença nº 29-67-AP pertence ao já referido veículo, uma vez que o mesmo está fora de circulação;

Considerando, ainda, que é de competência do CONTETAN resolver os assuntos relativos à aplicação da legislação do Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º — Permitir ao Sr. Raimundo Nonato de Albuquerque Campbell, Motorista Profissional, a utilização da placa de licença nº 29-67-AP, a fim de que a mesma seja vinculada a outro veículo de sua propriedade e regularizada de acordo com a norma da Divisão de Trânsito Público de Macapá.

Art. 2º — Para o fiel cumprimento do disposto no artigo anterior, o interessado deverá satisfazer as exigências determinadas nos itens I, II e III do artigo 253 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e será encaminhada a DITRAN para ciência e cumprimento, no prazo de 20 dias.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 6 de fevereiro de 1974.

Eng.º José Airton de Almeida
Presidente Substituto

Ec. Newton Douglas Barata dos Santos
Relator

Francisco de Assis Monteiro Leite
Conselheiro

Tibúcio Aureliano Dias
Conselheiro

Austragésilo de Castro Sussuarana
Secretário

Preço do exemplar:
Cr\$ 0,30

Secretaria de Obras Públicas

Aprovo e Publique-se:

José Lisboa Freire
-Governador-

Cópia Autêntica da Ata da reunião para licitação de preços destinada à execução de obras para a Administração territorial, conforme termos das Cartas-Convite n° 003 e 004/74-SOP.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras Públicas, situada à Avenida FAB, n° 1276, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de licitação, presidida pelo senhor Joaquim de Vilhena Netto, tendo como membros Douglas Lobato Lopes e José Airton de Almeida, a fim de proceder as licitações de preços para a execução dos serviços de reforma geral do prédio do Colégio Amapaense e reforma geral e adaptações do prédio onde funcionará ACAR-Amapá (Ex-Divisão de Colonização), relativo às Cartas-Convite n°s 003 e 004/74-SOP. A reunião compareceram os senhores João Victor Moura de Arruda, Gerente da Construtora Aquárius, Roberto Rodrigues, representante de A. Rodrigues Engenharia e Comércio, Francisco Pereira do Carmo, Gerente de Ciclotan Construção e Comércio Ltdª, e Ivanete Siqueira de Souza, representante da firma Construtora Brasileira Engenharia e Comércio, para participarem da licitação em preço. Às onze horas o senhor presidente deu por iniciados os trabalhos, prestando, inicialmente, esclarecimentos a respeito do assunto aos licitantes e, posteriormente, passou-se ao acolhimento das propostas apresentadas que oferecem os resultados seguintes. Para os serviços relativos a Carta-Convite n° 003/74-SOP.

FIRMAS	Propostas-Cr\$	Prazos-Dias
Ciclotan Const. Com Ltdª.	NC.	—
Const. Brasil Eng. Comércio	131.454,75	45
Construtora Aquárius	132.046,12	45
A. Rodrigues Eng. e Com.	NC.	—

Para os serviços relativos a Carta-Convite n° 004/74-SOP:

FIRMAS	Propostas Cr\$	Prazos-Dias
Ciclotan Const. Com. Ltdª.	NC.	—
Construtora Aquárius	130.827,80	30
Const. Brasil Eng. e Com.	129.538,64	30
A. Rodrigues Eng. e Com.	112.455,27	30

A firma Ciclotan e Comércio Ltdª, agradeceu a remessa das Cartas em virtude de compromissos assumidos anteriormente. De igual modo, A. Rodrigues Engenharia e Comércio agradeceu a remessa da Carta-Convite n° 003/74-SOP, não apresentando proposta. Referidas propostas serão posteriormente analisadas pela Comissão e o resultado final será dado a conhecer aos licitantes, até quarta-feira, dia 30 do corrente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 25 de janeiro de 1974.

Joaquim de Vilhena Netto

José Airton de Almeida

Douglas Lobato Lopes

Roberto Rodrigues

Francisco Pereira do Carmo

João Victor Moura de Arruda

Ivanete Siqueira de Souza

Délcio Ramos Duarte-Secretário

Secretaria de Obras Públicas

Aprovo e Publique-se:

José Lisboa Freire
Governador

Cópia Autêntica da Ata da Reunião para licitação de preços destinadas à execução de obras para a Administração territorial, conforme termos da Carta-Convite n° 005/74-SOP.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras Públicas, situada à Avenida FAB n° 1276, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Licitação, presidida pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, tendo como membros os senhores José Airton de Almeida, Manoel Antônio Dias e Douglas Lobato Lopes, a fim de proceder a licitação de preços para a execução dos serviços de reparos no prédio do Ginásio Marechal Castelo Branco, nesta cidade, relativos à Carta-Convite n° 005/74-SOP. A reunião, que teve seu início às 11:30 horas, compareceram os senhores Raimundo Custódio de Almeida, Gerente da firma Constru Elétrica — Serviços Elétricos e Hidráulicos, Ivanete Siqueira de Souza, representante da firma Construtora Brasileira Engenharia e Comércio, Rutilene Mendonça Gomes, representando a Construtora Aquárius e Alirio Marques de Souza Rodrigues, Gerente de A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, para participarem da licitação em preço. À hora determinada, o senhor presidente deu por iniciados os trabalhos, prestados inicialmente, esclarecimentos a respeito do assunto aos licitantes, e, posteriormente, passou-se ao recolhimento das propostas apresentadas que oferecem os resultados seguintes:

FIRMAS	PROPOSTAS Cr\$	PRAZO-DIA
C. Rodrigues, Eng. Comércio	86.420,22	45
Const. Brasil Eng. Comércio	64.143,42	45
Construtora Aquárius	70.035,80	45
Constru Elétrica	61.785,00	45

De acordo com o quadro comparativo e o critério de julgamento aplicado, a mais vantajosa, em princípio, é a proposta da firma Constru Elétrica — Serviços Elétricos e Hidráulicos, que será submetida à superior apreciação do Exmo. Sr. Governador do Território. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 1° de fevereiro de 1974.

Joaquim de Vilhena Netto

José Airton de Almeida

Manoel Antônio Dias

Douglas Lobato Lopes

Rutilene Mendonça Gomes

Ivanete Siqueira de Souza

Raimundo Custódio de Almeida

Alirio Marques de Souza Rodrigues

Délcio Ramos Duarte — Secretário

Délcio Ramos Duarte
Chefe da Seção de Expediente

Agro Comunitário Esporte Clube

Fundado em 14 de abril de 1973

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

§ III — Os Vice-presidente serão indicados pelo presidente do AGRO, devendo este comunicar ao Conselho Deliberativo.

§ IV — Os membros do Conselho Diretor, serão auxiliados por diretores e Sub-diretores nomeados pelo presidente do clube.

Artº 120º — Será possível de perda de mandato, o membro do Conselho Diretor que sem motivo plausível deixar de exercer suas funções durante sessenta (60) dias,

ou faltar à quatro (4) sessões consecutivas do mesmo Conselho.

Art.º 121.º — Cabe ao Presidente do AGRO conceder licença a membros do Conselho Diretor e designar-lhe substituto.

Art. 122.º — O Conselho Diretor deverá reunir-se uma vez por quinzena.

Art.º 123.º — As datas e horários das reuniões do Conselho Diretor, serão marcadas na reunião de posse prevalecendo esta até o final do mandato.

§ único — O Conselho Diretor reunir-se-á extraordinariamente tantas vezes quantas foram necessárias para discutir problemas de urgência do clube.

(cont. no próximo número)

Grêmio Recreativo Universitário do Território do Anapá

Fundado em 26.04.1973

ESTATUTO

(continuação do número anterior)

Art. 65.º — Perderá, automaticamente, o mandato, o membro da Diretoria que:

a) - Deixar de exercer suas funções durante 30 dias consecutivos sem motivo justo;

b) - Deixar de comparecer a 3 reuniões da Diretoria, sem justa causa.

Art. 66.º — Os membros da Diretoria poderão ser licenciados, por um período de 60 dias renovável, por requerimento, por mais de 30 dias.

§ único — No caso de licença ou impedimento temporário até 90 dias, os membros da Diretoria será substituído por outro, observando o seguinte:

a) — O Presidente, pelo Vice-Presidente Administrativo, e no seu impedimento, pelo Vice-Presidente de Finanças;

b) — O Vice-Presidente Administrativo, pelo Vice-Presidente de Finanças; O Vice-Presidente de Finanças pelo Vice-Presidente Cultural;

— O Vice-Presidente Cultural pelo Vice-Presidente de Esportes; e este pelo Vice-Social.

c) — O Presidente designará os substitutos para cada Diretor de Departamentos;

d) — O Presidente só pode ser licenciado quando autorizados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 67.º — No caso de impedimento superior a 120 dias, o Presidente declarará vago o cargo.

§ 1.º — Quando se tratar do Presidente, o Conselho Deliberativo procederá a eleição de novo titular, caso a vaga se verifique por mais de 120 dias antes do término do mandato.

§ 2.º — Caso se verifique o prazo a menos de 120 dias, o Vice-Presidente Administrativo acumulará o cargo de Presidente e o Vice-Presidente de Finanças o de Vice-Presidente Administrativo, mediante autorização do Conselho Deliberativo.

§ 3.º — Quando se tratar de Diretor, o Vice-Presidente fará preencher a vaga, a seu critério, sujeito a homologação do Presidente.

§ 4.º — No caso de renúncia da Diretoria, o Conselho Deliberativo elegerá nova Diretoria para o Complemento do Mandato.

Art. 68.º — Os membros da Diretoria são responsáveis pessoalmente pelos prejuízos que causarem ao GRUTA, quando procederem em violação à lei ou a este Estatuto.

Art. 69.º — O mandato de qualquer cargo eletivo será exercido de forma inteiramente gratuita e considerado serviço relevante prestado ao GRUTA e à classe dos universitários, devendo constar dos assentamentos dos sócios eleitos ou designados.

Art. 70.º — Independentemente do estabelecidos no artigo 66, o Presidente ou Vice-Presidente, quando substituído o primeiro, não poderão afastar-se do cargo sem licença do Conselho Deliberativo, sob pena de responsabilidade por abandono e desídia.

Art. 71.º — Será cassado o mandato do membro da Diretoria que se portar de modo inconveniente, a frente do seu cargo.

Art. 72.º — Compete à Diretoria, em conjunto:

a) — Dirigir e administrar o GRUTA, como poder executivo da associação, fazer cumprir, e executar os dispositivos estatutários, os regimentos internos, as normas de procedimentos e todas as demais resoluções de Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo e as decorrentes das reuniões da própria Diretoria;

b) — Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo os regimentos internos da associação e as normas de procedimentos e, eventualmente, recomendar as respectivas alterações.

c) — Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo o Orçamento-Programa para o exercício seguintes e, recomendar as alterações que se fizerem necessárias;

d) — Apresentar ao Conselho Deliberativo o balanço trimestral, bem como as contas, balanço e o relatório anual, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal;

e) — Decidir sobre a admissão de sócios;

f) — Aplicar as penalidades de sua competência ou recomendar ao Conselho Deliberativo aplicação de penalidades de competência deste;

g) — Propor ao Conselho Deliberativo a fixação de taxas, jórias e contribuições de qualquer espécie;

h) — Aprovar a afiliação de outras associações de Técnicos de nível médio;

i) — Autorizar o funcionamento de seções do GRUTA em qualquer local do país;

j) — Decidir sobre a intervenção em qualquer seção ou o desligamento desta ou qualquer outra associação afiliada, justificando as razões ou motivos;

k) — Conceder licença aos Diretores que exerçam cargo por designação do Presidente e Vice-Presidente.

l) — Resolver sobre requerimento de sócios, nos casos de sua competência;

m) Indicar ao Conselho Deliberativo e Assembléia Geral os nomes de personalidades merecedoras dos títulos de sócios honorários e beneméritos;

n) Resolver qualquer assunto do interesse do GRUTA que não seja da competência exclusiva dos outros poderes da Associação;

o) — Resolver sobre o quadro de funcionários e bases salariais, observando o disposto na legislação em vigor;

p) — Autorizar o pagamento de despesas extraordinárias que excedem à programação específicas, indispensáveis e inadiáveis, ad referendum do Conselho Deliberativo;

q) — Nomear comissões técnica ou de inquérito designando os seus membros, quando se tratar de assuntos da sua alçada, encaminhando seus relatórios aos poderes competentes;

Art. 73.º — Ao Presidente compete:

a) — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, as assembléias Gerais e as reuniões mensais e convocar os Conselho Deliberativo e Fiscal;

b) — Presidir as convocações, e todas as cerimônias programadas pelo GRUTA;

c) — Despachar e assinar com o Vice-Presidentes Administrativo;

d) — Assinar com o vice de Finanças, todos e qualquer documentos contábil que envolva responsabilidade financeira e patrimonial;

e) — Representar o GRUTA, em juízo e fora dele, poderá delegar poderes inclusivos junto às repartições federais, estaduais, municipais, autárquicas e paraestatais;

(continua no próximo número)